



**MENSAGEM DE VETO nº 02/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Informo o recebimento do Projeto de Lei nº 135/2022, de 13 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.769.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Com a devida vênia, o Projeto aprovado não reúne condições técnicas de ser convertida em Lei, impondo-se, portanto, seu veto total, nos termos das razões a seguir aduzidas.

**RAZÕES DE VETO**

Na data de 2 de dezembro de 2022 foi encaminhado a essa Casa o Projeto de Lei que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.769.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.”

O artigo 1º do referido Projeto dispunha:

*Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.769.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:*

10 – FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO  
01 – FUNDEB

012.361.0023.2097 – Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental

30.00.00.00 – Despesas Correntes

3.1.90.11.00 – 384 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 1.649.000,00

3.1.91.13.00 – 385 – Obrigações Patronais ..... R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70%

**Total da Suplementação ..... R\$ 1.769.000,00**

PROCURADORIA GERAL  
VISTO



# Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

Em Sessão, foi feita Emenda de Plenário pelos Nobres Edis, alterando-se o artigo 1º do Projeto de Lei, que foi aprovado nos seguintes termos:

**Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.769.000,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2022, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 e as alterações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei Municipal 4249, de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 4250, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações:**

**10 – FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO**  
**01 – FUNDEB**

**012.361.0023.2097 – Manter o FUNDEB 70% - Ensino Fundamental**

**30.00.00.00 – Despesas Correntes**

**3.1.90.11.00 – 384 – Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R\$ 1.649.000,00**

**3.1.91.13.00 – 385 – Obrigações Patronais ..... R\$ 120.000,00**

**Fonte de Recursos: 101 – FUNDEB 70%**

**Total da Suplementação ..... R\$ 1.769.000,00**

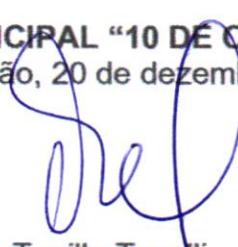
Ocorre que a proposta, em verdade, trata-se de Crédito Adicional SUPLEMENTAR e não Crédito Adicional ESPECIAL, pois se refere a suplementação por remanejamento de dotações já existentes no orçamento 2022 e não de abertura de dotação.

Nessas condições, à vista das razões ora expendidas que demonstram os óbices que impedem a sanção do texto aprovado, vejo-me compelido a vetá-lo na íntegra, com fundamento no artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, devolvendo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Saliento que a equipe técnica desta Administração está à disposição para maiores esclarecimentos.

Reitero as Nobres Edis dessa Casa os meus votos de profundo respeito e admiração.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 20 de dezembro de 2022

  
Tauillo Tezelli  
Prefeito Municipal

